

PROJETO DE LEI Nº 057/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VALOR ANUAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) AOS AGENTES DE ENDEMIAS E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, PARA A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS DE TRABALHO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DE NOTA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

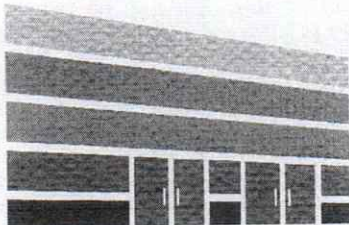
A Prefeita Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no município de Parnamirim/RN, o repasse anual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), com o objetivo de possibilitar a aquisição de mochilas de trabalho, conforme as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) de Parnamirim/RN.

Art. 2º O valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), será repassado diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), por meio de crédito exclusivo para a aquisição de mochilas de trabalho que atendam às necessidades operacionais e exigências das funções desempenhadas.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) de Parnamirim/RN, será responsável pela definição das especificações técnicas das mochilas a serem adquiridas, considerando as necessidades operacionais dos profissionais e os padrões de qualidade necessários para o desempenho das atividades.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) de



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabim
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO

Data: 03/04/2025

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Parnamirim/RN, deverá divulgar anualmente uma lista de fornecedores credenciados ou adotar procedimento que permita aos AGENTES adquirir as mochilas de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo o cumprimento das normas de qualidade e segurança exigidas.

Art. 5º O valor previsto no Art. 1º será disponibilizado aos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde no início de cada exercício fiscal, sendo sua utilização exclusivamente destinada à compra das mochilas conforme estabelecido no Art. 2º.

Art. 6º Fica a cargo dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), a apresentação da NOTA FISCAL de compra das mochilas adquiridas, comprovando a utilização dos recursos conforme o estabelecido nesta Lei. A prestação de contas deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a compra, sendo a nota fiscal apresentada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, garantindo que os agentes utilizem os valores exclusivamente para a aquisição das mochilas conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste projeto de lei.

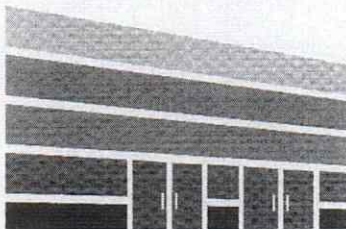
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar os procedimentos necessários para a execução desta Lei, especialmente no que tange ao processo de liberação do valor, ao acompanhamento da utilização dos recursos e à fiscalização da prestação de contas. Os repasses do recurso financeiro de R\$ 500,00, ocorrerá no ato da abertura anual do orçamento de Parnamirim/RN.

Art. 9º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento anual do município de Parnamirim/RN.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A presente proposta visa reconhecer e valorizar os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), profissionais essenciais para a promoção da saúde pública em Parnamirim/RN, que contribuem diretamente para a prevenção de doenças e para a melhoria da qualidade de vida da população.



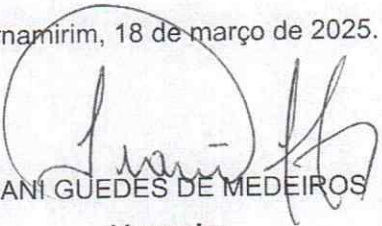
Além de garantir a aquisição de mochilas de qualidade, este projeto também institui a obrigatoriedade de que os agentes apresentem nota fiscal como comprovante de que os recursos foram usados de forma adequada e exclusiva para a finalidade estabelecida. Isso trará mais transparência ao processo e permitirá o controle efetivo da aplicação dos recursos públicos, evitando desvios ou gastos não relacionados à aquisição das mochilas.

Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes Comunitários de Endemias (ACE), desempenham funções cruciais no cotidiano da saúde pública, estando em contato direto com a população. Suas atividades incluem o controle de endemias e o acompanhamento de pacientes, funções que demandam o uso adequado de equipamentos. Nesse contexto, as mochilas de trabalho são ferramentas essenciais, pois servem para o transporte de equipamentos de proteção individual (EPIs), materiais educativos, medicamentos e outros itens fundamentais para a execução de suas tarefas.

Com o repasse anual de R\$ 500,00 (quinhentos reais), os profissionais terão autonomia para adquirir mochilas de qualidade, que atendam às necessidades operacionais de suas funções, conforme as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAD) de Parnamirim/RN. Essa medida garante que os trabalhadores possam realizar suas atividades de forma eficaz e com segurança, sem custos adicionais com intermediários.

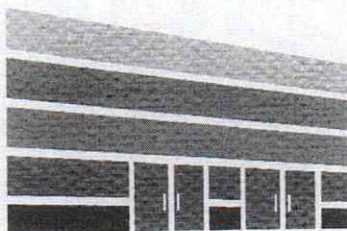
Além disso, o modelo proposto visa otimizar o uso dos recursos públicos, assegurando que os valores sejam aplicados exclusivamente para a compra das mochilas, sem onerar o processo com despesas extras, e cumprindo rigorosamente as exigências de qualidade e segurança para o desempenho das funções.

Parnamirim, 18 de março de 2025.



IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Vereador



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br